



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2017

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2017

“Altera a lei Complementar 289 de 10 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 14, inciso V, da Lei Complemento 289 de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade assegurar recursos para transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, provendo recursos em especial para as seguintes atividades:

.....

V - Implantação, manutenção, reforma e ampliação de equipamentos urbanos e comunitários;

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 05 de outubro de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lei para melhor investimento e aproveitamento dos recursos em benefício aos cidadãos embuenses.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 01 de dezembro 2017.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito